



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Nº 2974/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 137.982,87 (Cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a conclusão de uma da escola municipal (Projeto Espaço Educativo II - FNDE), no distrito de Vila Progresso, com recursos oriundos da fonte 891 - MEC/FNDE/PAR - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PRONACAMPO - CONSTRUÇÃO.

08: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

09.001: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

12.361.0015.2323: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PRO - CAMPO NO DISTRITO DE VILA PROGRESSO

4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 137.982,87

891 - MEC/FNDE/PAR - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PRONACAMPO - CONSTRUÇÃO

Artigo 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 891 - MEC/FNDE/PAR - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PRONACAMPO - CONSTRUÇÃO.

Artigo 3º. Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:

Fonte: 891

Maio

R\$ 137.982,87

4



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO

No Livro Nº 1509, Em 21/05/2018

da Série Nº 62

PUBLICADO

Diário Oficial do Município

JUL VAI

Em 21/05/2018

Luiz

ASSINATURA

18 de Maio de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal